



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP N° 112	Data: 29/10/2021
		Revisão N° 2	Data: 02/01/2025
Título: Radiografia do Recém-nascido (RN)		Área de Aplicação: Unidade Neonatal e Alojamento Conjunto.	
Responsáveis	Nome	Cargo	
Elaboração	Isabela Dias Ferreira Melo	Assessoria de Planejamento Supervisão e Cuidado	
Revisão	Viviane Saraiva de Almeida	Assessoria de Planejamento Supervisão e Cuidado	
Aprovação	Ana Paula Vieira dos Santos Esteves	Diretora de Enfermagem	

1. EXECUTANTE

- 1.1 Compete ao Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem solicitar ao setor de radiologia da instituição a realização do exame, mediante pedido médico.
- 1.2 Compete ao Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem acompanhar o bebê ao local da realização do Raio X, sempre que possível acompanhado da mãe ou de um acompanhante.
- 1.3 Compete ao médico solicitar o exame determinando as incidências necessárias.
- 1.4 Compete ao técnico da radiologia realizar o procedimento, bem como a entrega do resultado ao médico solicitante ou à equipe de enfermagem.

2. RESULTADOS ESPERADOS

- 2.1 Obter uma imagem radiológica de qualidade que auxilie no diagnóstico e acompanhamento clínico do RN.
- 2.2 Promover a segurança do paciente, do acompanhante, dos profissionais diretamente envolvidos no procedimento ou que estejam presentes no ambiente no momento da realização do exame.

3. MATERIAL NECESSÁRIO

- 3.1 Requisição médica do exame.
- 3.2 Aparelho de Raio X móvel.
- 3.3 Cassetes de acordo com a quantidade de incidências solicitadas.



- 3.4 Saco plástico.
- 3.5 Colchão pequeno
- 3.6 Lençol ou couro
- 3.7 Protetores de chumbo (Profissional e acompanhante)
- 3.7 Luvas de procedimento.
- 3.8 Surfa`Safe®.
- 3.9 Álcool a 70%

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Médico:

- 4.1.1 Preencher pedido de solicitação de radiografia especificando as incidências desejadas.
- 4.1.2 Comunicar a equipe de enfermagem a necessidade do exame.
- 4.2.3 Explicar à mãe e/ou ao acompanhante sobre o exame.
- 4.1.4 Contactar o serviço de radiologia.

4.2 Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem:

- 4.2.1 Solicitar um maqueiro para transportar o recém-nascido em berço comum até o local apropriado na Unidade neonatal, quando este estiver internado no Alojamento Conjunto.
- 4.2.2 Explicar à mãe e/ou ao acompanhante sobre o exame.
- 4.2.3 Acompanhar o RN juntamente com a mãe ou acompanhante e maqueiro.
- 4.2.4 Higienizar as mãos.
- 4.2.5 Colocar luva de procedimento.
- 4.2.6 Organizar bancada própria para a realização da radiografia com colchão forrado com couro.
- 4.2.7 Colocar o bebê na bancada e auxiliar o técnico em radiologia a posicionar o bebê de forma confortável e alinhado, para obtenção de uma imagem de qualidade.
- 4.2.8 Orientar que a mãe ou acompanhante do bebê, devidamente trajado com a proteção radiológica, permaneça segurando o RN durante o exame.
- 4.2.9 Colocar vestimenta de proteção radiológica e permanecer durante o exame com o bebê, caso a mãe esteja impossibilitada de acompanhar o bebê e esteja sem acompanhante.
- 4.2.10 Colocar o bebê de volta ao berço.



- 4.2.11 Descartar o lençol ou cueiro utilizado em hamper.
- 4.2.12 Desprezar luva de procedimento.
- 4.2.13 Realizar higienização das mãos.
- 4.2.14 Solicitar que a equipe de limpeza realize a higienização da bancada e colchão utilizado (Surfa`Safe).
- 4.2.15 Solicitar maqueiro e transportar o RN até a unidade de origem.
- 4.2.16 Registrar em prontuário a realização do exame.

4.3 Técnico em Radiologia:

- 4.3.1 Verificar com a Unidade Neonatal a disponibilidade para realização da radiografia de RN internado no Alojamento Conjunto.
- 4.3.2 Realizar a higienização das mãos.
- 4.3.3 Realizar a paramentação com vestimenta de proteção radiológica.
- 4.3.4 Movimentar o aparelho de Raio X móvel que se encontra na área externa da UTI até a bancada destinada à realização do exame.
- 4.3.5 Ligar o aparelho em uma tomada de 220V.
- 4.3.6 Conferir pedido médico com a identificação do paciente.
- 4.3.7 Realizar a identificação dos cassetes (placas de Raio X) e colocar dentro de saco plástico individual.
- 4.3.8 Posicionar a placa de acordo com área desejada.
- 4.3.9 Colimar o campo de radiação na estrutura de interesse, evitando irradiar desnecessariamente partes do corpo do paciente que estão fora do objetivo do exame.
- 4.3.10 Proteger o acompanhante do RN ou profissional de saúde que permanecerá durante o exame da radiação espalhada com uma barreira protetora (proteção de corpo inteiro) com, no mínimo, 0,5 mm equivalentes de chumbo.
- 4.3.11 Afastar-se o máximo possível da fonte de radiação, utilizando toda extensão do cabo disparador.
- 4.3.12 Comunicar claramente aos demais profissionais e acompanhantes de outros pacientes que estiverem no local para que estejam afastados de no mínimo 2 metros do cabeçote ou do receptor de



imagem no momento de realização do exame, e só quando todos que puderem se afastar, realizar o disparo.

4.3.13 Retirar a placa e descartar saco plástico.

4.3.14 Retirar luvas de procedimento.

4.3.15 Realizar higienização das mãos.

4.3.16 Proceder a imediata revelação da imagem. Se necessário repetir os procedimentos.

4.3.17 Entregar o resultado de exame ao médico ou à equipe de enfermagem.

4.3.18 Retornar com o aparelho e vestimentas ao local destinado a guarda.

4.3.19 Solicitar à equipe de limpeza que realize a higienização do aparelho com Álcool a 70%.

5. CUIDADOS

5.1 Durante a realização de procedimentos radiológicos, somente o paciente e a equipe necessária podem permanecer no local onde serão realizados os raios-X.

5.2 Todos os profissionais da unidade e acompanhantes de outros bebês devem posicionar-se a uma distância mínima de 2 metros de distância do equipamento e de tal forma que nenhuma parte do corpo incluindo extremidades seja atingida pelo feixe primário sem estar protegida por 0,5 mm equivalente de chumbo.

5.3 Técnico em radiologia, acompanhante do RN ou profissional de saúde envolvido no exame deve proteger-se da radiação espalhada por vestimenta ou barreiras protetoras com atenuação não inferior a 0,25 mm equivalentes de chumbo.

5.4 Se paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, todos os profissionais envolvidos na realização do exame devem utilizar equipamento de proteção individual de acordo com protocolos institucionais (gorro, máscara N95, capote, luva de procedimento e Face Shield).

5.5 O aparelho de Raio X deve ser higienizado sempre após a utilização com álcool a 70%.

5.6 A limpeza da bancada e do colchão deve ser realizada com o detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, a base de Cloreto de didecildimetilamônio (Surfa'Safe®). Este produto é bactericida, fungicida e ativo sobre vírus em 3 a 20 minutos de contato

6. REFERÊNCIAS



1. Ministério da Educação - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago Florianópolis-SC Procedimentos Operacionais Padrão: Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI), Atualizado em junho 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/pops/gerencia-de-atencao-a-saude/unidade-de-diagnostico-por-imagem/1-procedimento-operacional-padrao-da-unidade-de-diagnostico-por-imagem-hu-ufsc-ebserh.pdf>
2. Agência nacional de vigilância sanitária. RESOLUÇÃO – RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de dezembro de 2019.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
DATA	VERSÃO	ELABORAÇÃO/REVISÃO	APROVAÇÃO
29/10/2021	1	Isabela Dias Ferreira de Melo/ Viviane Saraiva de Almeida	Ana Paula Vieira dos Santos Esteves
02/01/2025	2	Micheli Marinho Melo Isabela Dias Ferreira de Melo/ Viviane Saraiva de Almeida	Ana Paula Vieira dos Santos Esteves